

Parágrafo único. A Sala Rosa funcionará como ambiente institucional de apoio às ações da Subcomissão, podendo receber reuniões, atendimentos, audiências e atividades voltadas à promoção da cidadania e proteção dos direitos das mulheres.

Art. 4º O mandato dos membros da Subcomissão Especial da Mulher acompanhará a periodicidade estabelecida no Regimento Interno para as subcomissões especiais, admitida a recondução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 10 de março de 2026.

EDINHO QUINTANA
1º Secretário

JELSON BERNABÉ
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESTITUIÇÃO ANTECIPADA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: **Mesa Diretora.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, *caput*, CF/88), que impõe a gestão otimizada dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, que permite a gestão de seu orçamento e a devolução de saldos não utilizados ao Tesouro Municipal a qualquer tempo (Art. 46, Parágrafo único, II, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO o relevante interesse público e social na realização do Congresso Internacional do Autismo Sem Fronteiras, evento voltado à promoção da saúde e inclusão social no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de repasse direto de verbas do Poder Legislativo a entidades privadas, sob pena de usurpação de competência executiva e desvio de finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil) reais**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **01 – Câmara Municipal de Ponta Porã**

Unidade Orçamentária: **01.01.01 – Câmara Municipal de Ponta Porã**

Função: **01 – Legislativa**

Subfunção: **031 – Ação Legislativa**

Programa: **0067 – Gestão da Atividade Legislativa Municipal**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte de Recurso: **1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.**

Art. 2º. O valor correspondente à anulação prevista no Art. 1º será objeto de restituição antecipada de disponibilidade financeira ao Tesouro Municipal, mediante transferência bancária para a conta corrente oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Art. 3º. A devolução de que trata este Ato será acompanhada de Indicação Legislativa dirigida ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a utilização dos recursos ora restituídos para o fomento e custeio do **Congresso Internacional Autismo Sem Fronteira**, observando-se os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. A Contabilidade da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para o registro contábil da anulação e da respectiva baixa financeira, comunicando o setor de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo para os fins do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

EDINHO QUINTANA
1º Secretário

JELSON BERNABÉ
Presidente

Portaria

PORTARIA N. 131/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.